



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3772 PROJETO DE LEI Nº 100/2009

“Dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – **Eletricista**, de 01 (um) para 02 (dois);

II – **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, de 05 (cinco) para 06 (seis);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 01 de setembro de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 100/2009 -



"Dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – **Eletricista**, de 01 (um) para 02 (dois);

II – **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, de 05 (cinco) para 06 (seis);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de agosto de 2009

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.*

Embasam o encaminhamento da propositura, reivindicação do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, tendo em vista as necessidades apontadas no quadro de servidores da Autarquia, constante dos autos do procedimento administrativo nº 2.883/2009, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 17 de agosto de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelestíssimo Senhores Vereadores**



**O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRASSUNUNGA**, vem através da presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores de Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas para os empregos abaixo mencionados:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO: aumento de mais 01 (uma) vaga, tendo em vista que o Sr. Jaime dos Santos Neto, está afastado pelo INSS, desde 24 de outubro de 2007 e esta autarquia vem se valendo para completar a escala de revezamento de serviço, através de funcionário de outra área prejudicando assim as atividades dessa área.

Quando do retorno do funcionário ficará o mesmo para cobrir férias ou outros afazeres necessários dentro do setor de trabalho, assim como utiliza-lo na nova Estação de Tratamento de Esgoto a ser brevemente inaugurada.

ELETRICISTA: Atualmente este emprego consta com apenas 01 (uma) vaga, que esta preenchida, mas devido o afastamento do Sr. Carlos Alberto Pinto pelo INSS, desde 26 de fevereiro de 2009, uma gama muito grande de serviço vem ficando a cargo do Responsável pelo Setor Elétrico, que vem deixando seus afazeres na área de automação do sistema de captação e tratamento de água e esgoto, para se dedicar a pequenos serviços rotineiros de eletricidade, assim o aumento de mais 01 (uma) vaga para este emprego torna-se imprescindível.

Pirassununga, 12 de agosto de 2009


Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

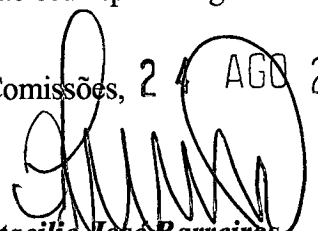


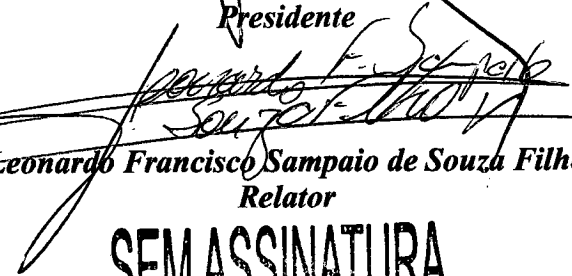
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 100/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 100/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.858, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009 -



"Dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – **Eletricista**, de 01 (um) para 02 (dois);

II – **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, de 05 (cinco) para 06 (seis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de setembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 3.858, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEF, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Eletricista, de 01 (um) para 02 (dois);

II – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, de 5 (cinco) para 6 (seis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de setembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2390 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

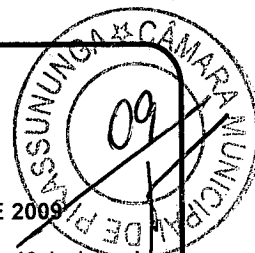
Pirassununga, 11 de setembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009
Altera o Plano Plurianual 2006-2009 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO									
Programa: 4002 – Assistência à População Carente									
Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Projeto de Geração de Renda "Todo Sabor"									
Órgão Responsável Principal: 13.01.00		Secretaria de Promoção Social							
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação				Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2009 100	Meta física 2006-2009 Valor 2009
2390 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				08	244	Secretaria de Promoção Social	Atendimento/Unidades		14
Total do Acréscimo									14
Discriminação							Estimativas		Total
							2006	2007	2008
Excesso de Arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse a ser efetuado através do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo							0	0	0
								14	14
Justificativa das Modificações: Atender o Convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo									